



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 29/OUT/2018 10:34 000006486

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 043/2018

Voto ao Projeto de Lei nº 042, de 05 de outubro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), por anulação de dotações orçamentárias, a fim de suprir o pagamento de despesas não previstas.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de crédito adicional suplementar visa remanejar os seguintes valores no orçamento: R\$5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dos Vereadores; R\$1.100 (um mil e cem reais), para pagamento de obrigações patronais; R\$10.000,00 (dez mil reais), para pagamento dos juros e encargos da dívida; R\$20.000,00 (vinte mil reais), para amortização da dívida; R\$15.000,00 (quinze mil reais), para pagamento de auxílio alimentação; e R\$30.000,00 (trinta mil reais), para pagamento de despesas com obras e instalações.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2018.

Todavia, em 25 de outubro de 2018, o Prefeito Municipal convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, em regime de urgência especial, conforme Ofício protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 000006468.

II – Análise

Ressalta-se que referido projeto abre crédito adicional suplementar no orçamento desta Casa de Leis no valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com recursos provenientes de anulação e realocação de dotações orçamentárias, a fim de suprir o pagamento de despesas não previstas.

Nesse sentido, a anulação e a realocação de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento desta Casa Legislativa cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.540/2017 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2018.

III – Voto

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



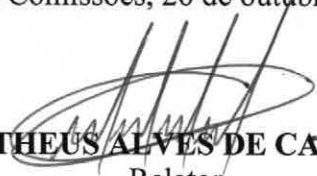
Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 29/OUT/2018 10:34 000006487

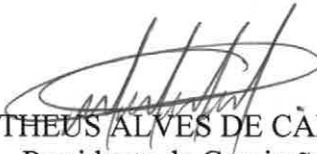
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

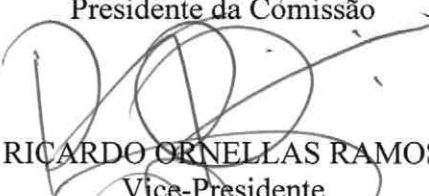
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 043/2018

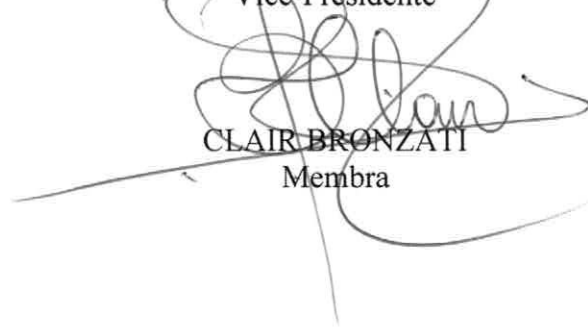
A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 29 de outubro de 2018, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 042, de 05 de outubro de 2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLAIR BRONZATI
Membra

